

Lei n.º 557/97

Dispõe Sobre a Criação do Curso Regular de Suficiência no Ensino Fundamental e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto-MS, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a criar o Curso Regular de Suficiência (1.ª à 4.ª séries), na Escola Municipal "Professora Raquel Ramalho".

Art. 2.º - Para atender as despesas de Comarcas da Prefeitura, fica o executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto Crédito especial ou suplementar no valor necessário, podendo para isto anular total ou parcialmente dotações de orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
15 de maio de 1997.

O Prefeito: Adilson Magro Mendes